

Contrato 014/2025

Processo nº 3050.01.0001883/2024-17

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE
PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
E A EMPRESA ELEVADORES DINIZ LTDA ME
PARA OS FINS QUE MENCIONA**

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, nº 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **ELEVADORES DINIZ LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.873.472/0001-60, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 200, Bairro Centro em Alfenas/MG, CEP 37.130-073, neste ato representada por Hugo Quintas Diniz inscrito no CPF/MF sob o nº 055.799.876-09 doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, originário da dispensa de licitação com fulcro no art. 29, II da Lei nº 13.303/2016, Processo de Compras nº 3051005 000001/2025, Processo SEI nº 3050.01.0001883/2024-17 com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a *contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva de 02 (dois) elevadores de carga com fornecimento de peças para a vinícola do CECD*, empreitada preço global, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (nº 106172868) e a proposta da contratada (nº 107864023) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva de 02 (dois) elevadores de carga com fornecimento de peças para a vinícola do CECD: • Troca de 4 (quatro) sensores de fim de curso (R\$840,00); • Troca de comando elétrico (R\$4.006,84); • Troca de 2 trancas TV3 de portas de pavimento (R\$ 1.260,00); • Troca de 20 metros de cabo de aço 3/8 (R\$700,00); • Lubrificação de guias e máquina de tração (R\$ 50,00); • Instalação de suportes para melhor fixação da tela de proteção das portas (R\$200,00); • Instalação de 2 barreiras nas portas de pavimento (R\$ 1.200,00); • Instalação de 2 sensores de fim de curso de emergência (R\$493,16);	Serviço	01	8.750,00	8.750,00
TOTAL					R\$ 8.750,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por **120 (cento e vinte) dias**, podendo ser prorrogado por igual período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total estimado de **R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais)** conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária abaixo e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
3051 20 571 016 4020 0001 339039 0 60 1	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do

objeto.

5.2. A **CONTRATADA** deverá enviar para **CONTRATANTE**, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à **CONTRATADA**, não decorrendo disso quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA**.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à **CONTRATADA** e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

5.6. Sobre os pagamentos realizados após o prazo previsto, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, incidirão juros de mora de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês), “pro-rata-die”, conforme a expressão:

$DF = VF \times [(1,005)^n / 30 - 1]$, onde:

DF = Despesa Financeira;

VF = Valor da Fatura;

n = Número de dias corridos em atraso decorridos entre a data do vencimento da obrigação contratual e a data do efetivo pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Poderá ocorrer o reajuste do valor ao final de cada período de 12 (doze) meses, na situação de ocorrência de variação inflacionária no período e para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, apurado na forma prevista na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8898, de 14 de junho de 2013, ou outro que venha a ser fixado em razão de alteração na referida Resolução Conjunta.

6.2. O reajuste previsto nesta cláusula, pode ser registrado por simples apostilamento, a teor do art. 81, §7º, da lei 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

6.3. O reajuste será concedido mediante solicitação formalizada pela **CONTRATADA**, acompanhada da respectiva memória de cálculo, sendo o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços, a data da assinatura do contrato.

6.4. Na hipótese de ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, decorrentes da teoria da imprevisão e a causar desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ocorrer a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, desde que atendido os requisitos exigidos pelo Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Informações do local para prestação do serviço:

EPAMIG CECD - Campo Experimental de Caldas

Av. Santa Cruz, 500 – CP 33 - Bairro Santa Cruz Caldas /MG - CEP 37.780-000

Telefone: (35) 3735-1101 / (35) 3735-1597

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta feira das 7 as 11 e 13 as 17 horas

7.4. Dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	Nº	MUNICÍPIO	CEP
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINA GERAIS	17.138.140/0006-38	103.150.146.02-15	Av. Santa Cruz	500	Caldas	37.780-000

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de Contrato: Paulo Henrique Romão
- Fiscal de contrato: Filipe Casselli Goethe

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à **CONTRATADA**, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à **CONTRATADA**:

- 10.1.1. Prestar o serviço no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;
- 10.1.2. Dar garantia do serviço;
- 10.1.3. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os serviços ora contratado;
- 10.1.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço, inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 10.1.5. Atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
- 10.1.6. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
- 10.1.7. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a

EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

10.1.8. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

10.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, de forma imediata e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, apontados pelo **CONTRATANTE**.

10.1.10. Responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.1.11. Reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

10.1.12. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.13. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.14. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. Promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19. A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da **CONTRATANTE**, por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à **CONTRATANTE**.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da **CONTRATANTE**, sem culpa da **CONTRATADA**, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela **CONTRATANTE**.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos casos em que a **CONTRATADA**:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3. enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. As garantias do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o Termo de Referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à **CONTRATADA** transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a **CONTRATADA** identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no Termo de Referência.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem:

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das

medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a **CONTRATANTE** assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a **CONTRATADA** assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A **CONTRATADA** deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela **CONTRATANTE** e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da **CONTRATANTE**, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA**, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ANTINEPOTISMO

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade **CONTRATANTE**, salvo se investidos por concurso público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A **CONTRATANTE** publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI!MG).

Belo Horizonte/MG/2025.

Leonardo Brumano Kalil
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG
Hugo Quintas Diniz
ELEVADORES DINIZ LTDA



Documento assinado eletronicamente por **HUGO registrado(a) civilmente como HUGO QUINTAS DINIZ, Usuário Externo**, em 11/03/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 12/03/2025, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **108018711** e o código CRC **2FFE42BF**.

Referência: Processo nº 3050.01.0001883/2024-17

SEI nº 108018711

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de FRANCISCOPOLIS

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
GERALDO PINTO DOS REIS	***.427.296-**	SÍTIO SANTA ROSA	1,0823	GEANINE PORCARIO PIMENTA, SÍTIO PIMENTA; JUVENICO GOMES DOS SANTOS, SITIO SANTOS

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 13 de março de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

12 cm -13 2053420 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de FRANCISCOPOLIS

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
FRANCISCO DE AZEVEDO LIMA	***.283.186-**	SÍTIO BANANEIRAS II	5,9729
JORGE DE OLIVEIRA LIMA	***.206.856-**	SITIO RIBEIRAO	0,7714

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 13 de março de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -13 2053422 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de COMERCINHO

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
AZEMAR GOMES DO AMARAL	***.440.086-**	FAZENDA CAMPO BONITO	10,6225
DEUSDETE ALMEIDA BATISTA	***.818.756-**	FAZENDA ITINGA	6,1785
DEUSDETE JOSE DE ALMEIDA	***.083.646-**	FAZENDA ITINGA	5,6514
DEVANIR ALVES DE ALMEIDA	***.568.608-**	FAZENDA ESPIGÃO	15,2471
JACY GONÇALVES DA CRUZ	***.160.218-**	FAZENDA CHARCO	12,0521
JOANITA ANA VIEIRA	***.349.776-**	FAZENDA AGUA BRANCA DE CIMA	3,5800
MARIA APARECIDA VIEIRA VIRGENS	***.939.896-**	FAZENDA AGRUA BRANCA	4,0205
MARIA ROSA COSTA	***.959.436-**	FAZENDA AGUA BRANCA	7,3746
MARILENIA CAMAPANHA SILVA	***.486.376-**	FAZENDA BARREIRO DO MUNDO NOVO	8,0588
MIGUEL DE PAULA CARDOSO	***.563.946-**	FAZENDA TANQUE	0,3245
MOACIR PEREIRA COSTA	***.354.196-**	FAZENDA QUATIS	7,2184
SENILO PEREIRA DOS SANTOS	***.424.646-**	FAZENDA LAJINHA	7,1044
SUZANA MENDES PEREIRA	***.638.356-**	SITIO BEIRA RIO	3,0370

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 13 de março de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

14 cm -13 2053415 - 1

DIRETORIA DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1231000663/2024. Partes: O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Prefeitura Municipal de Itanhandu. Objeto:Constitui objeto do presente Termo Aditivo a correção de erro material identificado na Planilha Detalhada de Itens e Serviços, com acréscimo de contrapartida pelo Conveniente, bem como a prorrogação de vigência do Convênio por mais por mais 180 dias, passando a ser encerrado em 16/12/2025, conforme plano de alteração do convênio.. Assinatura: 13/03/2025.

3 cm -13 2053396 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 309

SEI Nº 1230.01.0000954/2025-06

Termo de Doação Nº 309: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o nº 18.715.573/0001-67, denominado DOADOR, e o município de Santa Vitória/MG, inscrito no CNPJ, sob o nº18.457.226/0001-81, denominado DONATÁRIO. OBJETO: 1 (um) kit apicultura. FINALIDADE: A apicultura tem se consolidado como uma atividade estratégica para a agricultura familiar, proporcionando benefícios econômicos, sociais e ambientais. A doação de kits de apicultura, contendo itens essenciais, visa fomentar essa atividade, promovendo a geração de renda, a preservação ambiental e o fortalecimento da economia rural. VALOR: R\$3.539,90 (três mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos). Assinam em 13/03/2025, o secretário de estado, Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e o Prefeito do município de Santa Vitória/MG, Sr. Sergio Moreira de Oliveira Junior, como representante do Donatário.

4 cm -13 2053049 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 292

SEI Nº 1230.01.0001692/2022-71

Termo de Doação Nº 292: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o nº18.715.573/0001-67, denominado DOADOR, e o município de Teixeira/MG, inscrita no CNPJ, sob o Nº 18.134.056/0001-02, denominado DONATÁRIO. OBJETO: doação de 6 (seis) unidades de Barra tipo feira livre, 1 (uma) unidade de Balança Eletrônica, conforme consta na cláusula primeira. VALOR: R\$7.489,92 (sete mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos). FINALIDADE: fins sociais, uma vez que a prática de feira livre é profundamente enraizada no estado. Assinam em 13/03/2025, o secretário de estado, Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e o Prefeito do município de Teixeira, Sr. Nivaldo Rita, como representante do Donatário.

3 cm -13 2053059 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preço – Planejamento nº 16/2025. Objeto: Aquisição de kit irrigação, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. Processo SEI nº 1230.01.0000014/2025-69. O Edital poderá ser obtido no site www.compras.mg.gov.br. O cadastramento de proposta inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras e encerra-se automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O manual de instrução para cadastramento e participação na sessão de lances encontra-se no link: https://compras.mg.gov.br/wp-content/uploads/Manual-Registro-de-Precos-fornecedor v1-260324.pdf. Abertura da sessão dia 26 de março de 2025, às 10h00, no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br. Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Gerais, 10º andar Serra Verde Cidade Administrativa.

Belo Horizonte, 13 de março de 2025
Ester Mary dos Santos Quirino
Diretora de Compras e Contratos.

4 cm -13 2053300 - 1

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

SEI Nº 1230.01.0000915/2025-89

Termo de Celebração de Contrato de Serviço nº 9456210/2025 – Celebram entre si, a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.573/0001-67, denominada CONTRATANTE, e a empresa MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o 25.329.901/0001-52, denominada CONTRATADA. Objeto: O objeto do presente Contrato é a compra de aquisição de kits de apicultura, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Edital e anexos, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência. VALOR: R\$61.683,75 (sessenta e um mil seiscientos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos). Assinam em 12/03/2025, o secretário de estado, Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante da Contratante, e a Sra. Gilgia Perini Gambin, como representante legal da Contratada

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

SEI Nº 1230.01.0000915/2025-89

Termo de Celebração de Contrato de Serviço nº 9456438/2025 – Celebram entre si, a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.573/0001-67, denominada CONTRATANTE, e a empresa OUTLET COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.235.765/0001-12, denominada CONTRATADA. Objeto: O objeto do presente Contrato é a compra de aquisição de kits de apicultura, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Edital e anexos, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência. VALOR: R\$ 286.616,25 (duzentos e oitenta e seis mil seiscientos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos). Assinam em 13/03/2025, o secretário de estado, Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante da Contratante, e o Sr. Vinicius Henrique França de Oliveira, como representante legal da Contratada

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

SEI Nº 1230.01.0000915/2025-89

Termo de Celebração de Contrato de Serviço nº 9456439/2025 – Celebram entre si, a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.573/0001-67, denominada CONTRATANTE, e a empresa FOCOS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.195.271/0001-51, denominada CONTRATADA. Objeto: O objeto do presente Contrato é a compra de aquisição de kits de apicultura, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Edital e anexos, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência. VALOR: R\$ 42.075,00 (quarenta e dois mil setenta e cinco reais). Assinam em 12/03/2025, o secretário de estado, Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante da Contratante, e o Sr. Ismar Luis Gouvea, como representante legal da Contratada

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

SEI Nº 1230.01.0000915/2025-89

Termo de Celebração de Contrato de Serviço nº 9456442/2025 – Celebram entre si, a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.573/0001-67, denominada CONTRATANTE, e a empresa W18 MEDICAL - COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.810.188/0001-62, denominada CONTRATADA. Objeto: O objeto do presente Contrato é a compra de aquisição de kits de apicultura, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Edital e anexos, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência. VALOR R\$ 8.516,25 (oito mil quinhentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos). Assinam em 12/03/2025, o secretário de estado, Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante da Contratante, e o Sr. Igor Lopes de Melo, como representante legal da Contratada

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

SEI Nº 1230.01.0000915/2025-89

Termo de Celebração de Contrato de Serviço nº 9456459/2025 – Celebram entre si, a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.573/0001-67, denominada CONTRATANTE, e a empresa BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.509.080/0001-61, denominada CONTRATADA. Objeto: O objeto do presente Contrato é a compra de aquisição de kits de apicultura, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Edital e anexos, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência. VALOR R\$ R\$538.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais). Assinam em 13/03/2025, o secretário de estado, Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante da Contratante, e o Sr. Rafael Lunardi Serio Collaco, como representante legal da Contratada

18 cm -13 2052939 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 269

SEI Nº 1230.01.0000673/2025-27

Termo de Doação Nº 269: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o nº 18.715.573/0001-67, denominado DOADOR, e o município de Imbé de Minas/MG, inscrito no CNPJ, sob o nº 01.613.233/0001-22, denominado DONATÁRIO. OBJETO: 1 (uma) unidade Trator agrícola e 01 (uma) grade aradora de arrasto. FINALIDADE: para fins e uso de interesse social, quais sejam de extrema importância para o município, em função da inclusão produtiva e social dos produtores e agricultores familiares do Estado de Minas Gerais, com foco geral na geração de Desenvolvimento Rural Sustentável e acesso da população a uma maior e melhor oferta de produção agrícola, a Ação Orçamentária 4420 – Mecanização no Campo, fomenta o emprego e uso adequado de maquinários e equipamentos agrícolas, otimizando seu uso e proporcionando ganhos na produtividade do setor agropecuário mineiro, no que diz respeito aos quantitativos de patrulhas a serem doadas, os mesmos foram definidos conforme indicações da Comissão mencionada (1230.01.0000718/2024-76). VALOR: R\$147.655,88 (cento e quarenta e sete mil seiscientos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Assinam em 30/01/2025, o secretário de estado, Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e o Prefeito do município de Imbé de Minas/MG, Sr. Fabiano João Batista Da Cruz, como representante do Donatário.

5 cm -13 2053258 - 1

Empresa de Assistência Técnica
e Extensão Rural do Estado
de Minas Gerais - Emater

AVISO DE LICITAÇÃO

Planejamento SIAD:3041099 000052/2025 através do site www.compras.mg.gov.br. Processo SEIN.º 3040.01.0001209/2024-41, pregão eletrônico para registro de preços nº 52/2025–Objeto: aquisição de moinhos de café – Recebimento das propostas e Sessão pública 01/04/2025 às 09:00h. Informações: e-mail cp13@emater.mg.gov.br Telefone: (31) 3349 8144/8234. Belo Horizonte, 12 de março de 2025 – Comissão Permanente de Licitação.

2 cm -13 2052936 - 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO PREÇO nº 52/2025 - Planejamento SIRP nº 3041002 0000218/2024 - Processo SEI n.º 3040.01.0001832/2024-98 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 218/2024. Objeto: Aquisição de Veículos, vencedores: lotes 1, 3 e 4 à STELLANTIS AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA, CNPJ 16.701.716/0001-56, no valor de R\$ 10.564.650,00 para o Lote 1, R\$ 3.900.000,00 para o Lote 3 e R\$ 1.420.500,00 para o Lote 4; os lotes 5 e 7 à DEVA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ 06.036.612/0001-10, no valor de R\$ 1.190.000,00 para o Lote 5 e R\$ 2.145.000,00 para o Lote 7; o lote 6 à STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ 01.654.749/0001-15, no valor de R\$ 2.290.000,00. O Lote 2 foi deserto. Belo Horizonte, 13 de março de 2025. Comissão Permanente de Licitação da EMATER MG.

3 cm -13 2052985 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária
de Minas Gerais - Epamig

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3051002000030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1839/2024-41
PROCESSO SEI/MG Nº 3050.01.00001839/2024-41
Objeto: Aquisição de trator agrícola do convênio EMBRAPA 967988/2024, conforme especificações e condições constantes do Edital. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 01/04/2025 com início às 09:00 hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares através dos telefones: (031)34895042 – 34895004

3 cm -13 2053392 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3051002 000028/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 495/2025
PROCESSO SEI/MG Nº 3050.01.0000495/2025-48
Objeto: aquisição de Adubos e Fertilizantes para atender ao curso superior de Agropecuária de Precisão (EPAMIG ITAP) e demais campos Experimentais da EPAMIG, conforme especificações e condições constantes do Edital. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 27/03/2025 com início às 09:00 hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares através dos telefones: (031)34895042 – 34895004

3 cm -13 2053408 - 1

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº. 014/2025 – Contrato - Partes: EPAMIG e Elevadores Dimiz Ltda. Objeto: Prestação de Serviço de manutenção em elevadores. Proc. nº: 3051005 000001/2025 Valor: R\$8.750,00. Assinatura: 12/03/2025. Vigência: 12/03/2025 a 12/07/2025. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Hugo Q. Diniz - ELEVADORES DINIZ.

2 cm -13 2053389 - 1

Fundação TV MINAS -
Cultural e Educativa

ERRATA DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO CURADOR

O Secretário Executivo do Conselho Curador da Fundação TV Minas Cultural e Educativa – TV Minas vem, por meio desta, comunicar a errata referente à convocação da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Curador.

Fica retificado o seguinte:
A 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Curador será realizada no dia 25 de março de 2025, terça-feira, das 9h às 11h, na modalidade híbrida, para melhor conciliação das agendas dos membros.

Pauta:
1 – Prestação de Contas Anual
2 – Assuntos Gerais
Local: Rua Tenente Brito Melo, nº 1090, Barro Preto, Belo Horizonte/ MG

Gustavo Mendicino de Oliveira
Secretário Executivo do Conselho Curador da
Fundação TV Minas Cultural e Educativa
Presidente da Fundação TV Minas Cultural e Educativa

4 cm -13 2053308 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Termo de Autorização Uso de Nº 41/25-Entre a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO/FCS e RENATHA DE CARVALHO MAIA; Objeto: é a Autorização de uso doCine Humberto Mauro;Valor:R\$ 2.096,00; Vigência:02(dois)meses; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Renatha de Carvalho Maia; Processo SEI nº: 2180.01.0000410/2025-74.

2 cm -13 2053385 - 1

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO

Termo de Cessão de Nº 32/25 - Entre a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO/FCS e MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO; Objeto: é a Cessão de Uso Gratuito do Foyer do Grande Teatro e Hall da Bilheteria; Vigência: 10(dez) meses; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Leônidas Jose de Oliveira; Processo SEI nº: 2180.01.0000402/2025-96.

2 cm -13 2052899 - 1

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais e TUXTU SERVIÇOS ESTUDOS E PROJETOS LTDA. Objeto: Doação de serviços para promoção da inovação na gestão pública junto a órgãos públicos estaduais e municipais do estado de Minas Gerais sem ônus e sem encargos à Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, em conformidade com o Edital identificado no preâmbulo deste instrumento. Os principais entregáveis decorrentes deste serviço são: Disponibilização da solução tecnológica: Sistema de Gestão da Arborização Urbana – SIGAU; Demais Ofertas Relacionadas à Solução: O cidadão pode solicitar o plantio de muda, pode iniciar o processo de licença ambiental de poda ou remoção de árvore feito pelo sistema; Profissionais da Área Ambiental poderão realizar cadastro de espécie específicas de árvores; Possibilita cadastramento de árvores e áreas verdes; Possibilita a gestão do inventário arbóreo; Auxilia na tomada de decisão pela Gestão Pública; Identifica mais rápido árvores que precisam de remoção, poda ou tratamentos silviculturais; É possível saber quais mudas estão disponíveis para plantio; O sistema gera resultados através dos relatórios e índices; Estagiários das universidades podem iniciar o cadastro no SIGAU das árvores mensuradas; Os serviços ofertados terão uma duração de até 3 MESES; No total, serão 33 licenças da solução tecnológica "SIGAU"; em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 03/2023 do projeto HubMG GOV (SEI nº 65724518), para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE. O valor da proposta do serviço doado é de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), conforme declarado na proposta a constante no evento SEI (81073924). Vigência: 06 (seis) meses a partir da publicação. Assinatura: 12/03/2025.

7 cm -13 2053262 - 1

Junta Comercial do Estado
de Minas Gerais - Jucemg

EXTRATO TERMO DE ADESAO

PROCESSO SEI Nº 2250.01.0000318/2025-87

I-Partes: Município de Rio do Prado e Jucemg; II- Da Adesão: Adesão ao Convênio celebrado, em 07/07/2011, entre a JUCEMG e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), que objetiva a integração dos cadastros e o intercâmbio de informações entre o Cadastro Sincronizado Nacional (CadSinc) e o sistema aplicativo de integração estadual. Firmado em 13/03/2025 por Admilson Antunes de Almeida, pelo Município de Rio do Prado e por Patrícia Vinte Di Lório, pela Jucemg.

2 cm -13 2053334 - 1

EXTRATO TERMO DE ADESAO

PROCESSO SEI Nº 2250.01.0000318/2025-87

I-Partes: Município de Rio do Prado, Jucemg e Sebrae -MG; II- Objeto: Implantação, promoção e coordenação de ações para prestação de serviços, informações e capacitações a empreendedores, empresários e/ou gestores públicos usuários das Salas Mineiras do Empreendedor. III- Vigência da adesão: a contar da sua assinatura até 07/06/2026. IV- Dos repasses financeiros: não há repasses financeiros entre o aderente e os convenentes. Firmado em 13/03/2025 por Admilson Antunes de Almeida, pelo Município de Rio do Prado; por Afonso Maria Rocha e por Douglas Augusto Oliveira Cabido, ambos pelo Sebrae-MG e por Patrícia Vinte Di Lório, pela Jucemg.

3 cm -13 2053344 - 1